

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

**(Processo M.7944 — Crédit Mutuel/empresas de *factoring* e de financiamento de equipamento da
GE Capital em França e na Alemanha)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2016/C 174/05)

1. Em 4 de maio de 2016, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 ⁽¹⁾ do Conselho, pelo qual a Banque Fédérative du Crédit Mutuel («Crédit Mutuel», França) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo das atividades de *factoring* e de financiamento de equipamento da General Electric Group em França e na Alemanha («empresas-alvo»), mediante aquisição de ações e de ativos.
2. As atividades das empresas são as seguintes:
 - O Crédit Mutuel é um grupo francês bancário e de seguros, cuja atividade principal consiste em serviços bancários a empresas e de retalho, bem como em atividades de seguros de vida e não-vida. As atividades relevantes para a operação proposta envolvem o *factoring* e o financiamento de equipamento para empresas em França e na Alemanha e são efetuadas através das seguintes entidades: CM-CIC Factor cuja atividade se centra na área dos serviços de *factoring* e CM-CIC Bail, Arkea Crédit Bail and Bail Actea, cujas atividades se centram na área dos serviços de financiamento, incluindo a locação financeira.
 - As empresas-alvo em França são as seguintes: GE factofrance SAS (que controla a GE Capital Equipment Finance SA, a Cofacredit SA, a Factor Soft SAS, e a SACER SARL) e a Titrifact Notes. As empresas-alvo na Alemanha são a Heller GmbH (que opera através da GE Capital Factoring GmbH e da GE Capital Bank AG), a GE Capital Leasing GmbH, e a GE Capital Solutions Investment GmbH. Fornecem serviços de *factoring* e de locação financeira às empresas. As empresas-alvo também operam, de forma limitada, na distribuição de produtos de seguros em relação com as suas atividades de financiamento de equipamento.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Podem ser enviadas para a Comissão por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência M.7944 — Crédit Mutuel/empresas de *factoring* e de financiamento de equipamento da GE Capital em França e na Alemanha, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles
BÉLGICA

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).